



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

CONTRATO Nº 32/2015

**CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO E A EMPRESA TOTEM
TECNOLOGIA E GRAFICA LTDA-ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1963/2015.**

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, Cleandro Alves de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

CONTRATADO: TOTEM TECNOLOGIA E GRAFICA LTDA-ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 16.936.295/0001-42, estabelecido Av. Zequinha Freire, 5795, Loja 03, Bairro Uruguai, Teresina/PI, CEP.: 64.073-020, representado Senhor Márcio de Souza Lima, portador da Cédula de Identidade n. 2.202.354 – SSP/PI e CPF (MF) n.º 000.243.383-46.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato n.º 32/2015 (Pregão Eletrônico n.º 11/2015), Processo Administrativo n.º 1963/2015, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

1.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital Pregão Eletrônico nº 11/2015, a proposta de preços apresentada pela contratada, às disposições da Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 11.346/04.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

2.1 Contratação de empresa para a confecção e instalação de letreiros, confecção de placas e totens para a identificação dos prédios próprios/locados do Ministério público do Estado do Piauí, localizados na capital e nas cidades do interior do estado, conforme as especificações contidas no anexo I do edital (Termo de Referência e quadro abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: TOTEM TECNOLOGIA E GRÁFICA LTDA-ME CNPJ Nº 16.936.295/0001-42 RESPONSÁVEL: MARCIO DE SOUZA LIMA TELEFONE: (86) 3305-4177 / 98809-8571 / 99813-2435				
Item	Quant.	Detalhamento	Cidade	Valor unitário
1	1	Confecção de letreiro de aço inox polido prateado, com 3 linhas, sendo as duas primeiras com 32 caracteres (mais três acentos agudos), em fonte Oklahoma Bold, tamanho 1000 pt, todo em caixa alta e a terceira linha com 26 caracteres (mais um hífen) em fonte Monotype Corsiva, tamanho 1000 pt, primeira letra de cada palavra em caixa alta, e o resto em minúsculas. Brasão do Ministério Público nas cores, vermelho e prata; dimensões aproximadas do brasão 2,79 x 2,62 m. Instalação sobre superfície de reynobond, em área no tamanho 5,17 x 15,3 m. Com instalação inclusa.	Teresina	R\$ 7.050,00
2	1	Confecção de Letreiro de aço inox polido prateado, com instalação inclusa, com 32 caracteres na primeira linha (mais três acentos agudos), 20 caracteres na segunda linha, em fonte Oklahoma Bold, tamanho 570 pt. Brasão do Ministério Público nas cores, vermelho e prata; dimensões aproximadas do brasão 76x72cm. Instalação sobre superfície de reynobond, em área no tamanho 8,13x1m. Com instalação inclusa.	União	R\$ 3.800,00
3	1	Confecção de letreiro de aço inox polido prateado, com 32 caracteres na primeira linha (mais três acentos agudos), 20 caracteres na segunda linha, em fonte Oklahoma Bold, tamanho 570 pt. Brasão do Ministério Público nas cores, vermelho e prata; dimensões aproximadas do brasão 76x72cm. Instalação sobre superfície de reynobond, em área no tamanho 8,13x1m. Com instalação inclusa.	Piripiri	R\$ 3.800,00
4	1	Confecção de letreiro de aço inox polido		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

		prateado, com 32 caracteres na primeira linha (mais três acentos agudos), 20 caracteres na segunda linha, em fonte Oklahoma Bold, tamanho 570 pt. Brasão do Ministério Público nas cores vermelho e prata; dimensões aproximadas do brasão 137 x 125 cm. Instalação sobre pintura, em área no tamanho 6,7 x 2,44 metros. Com instalação inclusa.	Corrente	R\$ 3.900,00
5	1	Confecção de letreiro de aço inox polido prateado, com 32 caracteres na primeira linha (mais três acentos agudos), 20 caracteres na segunda linha, em fonte Oklahoma Bold, tamanho 570 pt. Brasão do Ministério Público nas cores, vermelho e prata; dimensões aproximadas do brasão 137x125cm. Instalação sobre pintura, em área no tamanho 6,7x2,44m. Com instalação inclusa.	Oeiras	R\$ 3.900,00
6	2	Confecção de placa luminosa backlight em lona vinílica com estrutura de ferro galvanizado, para fixação em parede, incluindo ponto de luz e luminária. Dimensões: 2m x 2m. Conforme layout do Termo de Referência. Sem Instalação.	Teresina	R\$ 510,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 25101
- Função: 03
- Programa: 82
- Projeto/Atividade: 2100
- Fonte de Recursos: 00
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor total do Contrato é de 23.470,00 (vinte e três mil quatrocentos e setenta reais), devendo esta importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2015.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá sua vigência limitado aos respectivos créditos orçamentários (até 31 de dezembro de 2015).

CLAUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO PARA A ENTREGA E INSTALAÇÃO

6.1 Os objetos previstos no **Lote I do Termo de Referência – Letreiros (itens 1 a 5 do quadro acima)** deverão ser entregues e instalados nas cidades de destinação previstas para cada item, nas quantidades fixadas no item 2.

6.1.1 Os endereços das localidades seguem na tabela a seguir:

Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, Teresina-PI.
Sede das Promotorias de Justiça na cidade de Piripiri-PI localizada na Rua Francisco Emerson, nº 134-B, Fonte dos Matos, Piripiri-PI, CEP: 64260-000.
Sede das Promotorias de Justiça na cidade de Oeiras-PI localizada na rua Benedito Martins, nº 389, bairro nova Oeiras, Rosário, Oeiras-PI, CEP: 64500-000
Sede das Promotorias de Justiça na cidade de Corrente-PI, localizada na Av. Nossa Senhora da Conceição s/n, bairro Nova Corrente, Corrente-PI, CEP: 64000-980.
Sede das Promotorias de Justiça na cidade União-PI, localizada na Rua Anfrísio Lobão s/n- centro, União-PI, Cep: 64120-000.

6.2 Os objetos previstos no **Lote II do Termo de Referência - Placas e Totens (item 6 do quadro acima)** deverão ser entregues na cidade de Teresina-PI, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, na Coordenadoria de Apoio Administrativo.

6.3 O prazo de entrega dos Letreiros (**Lote I**) é de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato e de 15 (quinze) dias para a instalação a contar da data de entrega.

6.4 O prazo de entrega das Placas e dos Totens (**Lote II**) é de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da assinatura do contrato, e serão instalados pelo Chefe da Divisão de Serviços Gerais da Contratante.

6.5 O fornecedor deverá assinar o contrato administrativo nos moldes do item 13.4 do edital.

6.6 A entrega do material será realizada por conta e risco do Fornecedor de modo a atender as necessidades do Contratante, e para tal, o Contratado deverá



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

disponibilizar estrutura de entrega condizente com o objeto.

6.7 Não serão aceitos materiais reutilizados ou que estejam, de qualquer forma, em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

6.8 O material deverá ser fornecido, por empresa do ramo de atividade, legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida por documentos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE GARANTIA

7.1 O prazo de garantia dos materiais, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, NO MÍNIMO, 01 (um) ano a contar da data do recebimento definitivo.

7.2 Durante o período de garantia, a adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar o objeto que apresentar indícios de irregularidades, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação escrita da autoridade competente, sem acarretar qualquer ônus para a Contratante.

7.3 A assistência técnica deverá ser prestada em Teresina-PI e nas cidades do interior do Piauí, conforme as localidades de instalação dos objetos, em estrutura própria ou terceirizada e devidamente identificada e reconhecida, sempre com uso de peças e componentes originais.

7.4. O fornecedor, levando em conta razões de economicidade e razoabilidade, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Administração, poderá prestar o serviço na cidade mais próxima em que o disponibilize, limitado à circunscrição do Estado do Piauí.

7.5. A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado pelo servidor ou equipe responsável pelo recebimento.

7.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a sanar defeitos apresentados pelos bens, compreendendo, entre outras coisas, a substituição dos bens ou de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

7.7. Havendo necessidade de encaminhamento do bem para qualquer outro lugar, fora das dependências do Ministério Público do Estado do Piauí, a empresa fornecedora deverá tomar todas as providências necessárias, arcando com todos os custos atinentes à retirada e devolução do mesmo ao local onde se encontra instalado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto no Edital;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

- 8.2. Nomear preposto para, durante a execução do ajuste, representá-lo;
- 8.3. Entregar os materiais em perfeitas condições, de acordo com o cronograma de entrega, local, configurações e demais características especificadas e conforme os termos da proposta apresentada e dos dispositivos contratuais.
- 8.4. Fornecer produtos novos, rigorosamente em conformidade com todas as especificações estipuladas, e com o prazo de garantia mínima, a contar do recebimento definitivo;
- 8.5. Garantir a qualidade dos produtos entregues, independentemente da garantia ofertada pelo fabricante;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do material, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação escrita por parte do MP/PI;
- 8.7. Comunicar à Administração, por escrito, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações a respeito da qualidade dos produtos;
- 8.9. Observar rigorosamente as especificações, normas e instruções do Contrato e da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 8.10. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93;
- 8.11. Assumir exclusivamente a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto, bem como todas as demais despesas decorrentes da contratação do objeto, inclusive materiais, mão de obra, fretes, taxas e locomoção;
- 8.12. Recolher todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas, sociais, fiscais, etc., sendo responsável única e diretamente perante o empregado que contrata e quaisquer outros resultantes do fornecimento do objeto, as quais já estão incluídas no custo total;
- 8.13. É de responsabilidade da contratada, manter a higiene e cuidado com o material por ocasião da fabricação e transporte até os locais definidos para a entrega;
- 8.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

8.15. Entregar, nos prazos estabelecidos, documentos e informações que estejam definidos ou que vierem a ser solicitados pela Contratante;

8.16. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na licitação, devendo comunicar ao MP/PI a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.17. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

8.18. Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes dos objetos fornecidos.

8.19. Entregar o objeto de acordo com as Normas Legais previstas.

8.20. Veda-se ao Contratado:

8.20.1. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização do contratante;

8.20.2. Veicular publicidade acerca do objeto avençado, salvo prévia autorização do Contratante;

8.20.3. A subcontratação para execução do objeto contratado;

8.20.4. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do MP/PI durante o período de fornecimento;

8.20.5. Empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

9.1. Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

9.2. Emitir a respectiva Nota de Empenho e a assinar o contrato para correta vinculação do fornecedor registrado;

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

9.4. Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

solicitado, incluindo-se inspeção em travas, lacres, selos e outros elementos que garantam a inviolabilidade/integridade dos produtos;

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as especificações do referido Termo;

9.6. Comunicar imediatamente ao Fornecedor quando da inspeção do material, qualquer irregularidade verificada;

9.7. Aplicar as penalidades por descumprimento das especificações dos materiais contidos no Termo de Referência;

9.8. Efetuar o pagamento devido quando os objetos fornecidos estiverem em plena conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

9.9. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

10.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

10.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

de preços ou a compensação financeira.

10.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto/serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

10.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

10.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira a seguir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

11.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preços, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 O preço consignado neste contrato, será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciado no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 13.1.1 Cometer fraude fiscal;
- 13.1.2 Apresentar documento falso;
- 13.1.3 Fizer declaração falsa;
- 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, nos prazos estabelecidos;
- 13.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 13.1.7 Não mantiver a proposta.

13.2 Para os fins da subcondição 13.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

13.3 Além das sanções previstas no item 13.1, a licitante também estará passível, caso descumpra alguma das condições acertadas, de sofrer as seguintes:

- a) advertência;
- b) multa:

As multas decorrentes da não execução, total ou parcial, do objeto (itens adjudicados), bem como do atraso injustificado na execução do objeto deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

- b.1) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega e/ou instalação dos objetos, que não seja comprovadamente motivado pela Contratada, ela ficará sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do objeto, sem prejuízo do cumprimento da obrigação principal.
- b.2) Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega objeto, a contratante poderá considerar a inexecução total do objeto, sujeitando o prestador a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho. Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.
- b.3) Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

objeto, em caso de descumprimento de outras obrigações previstas na ARP e/ou no contrato.

13.4 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

13.5 As sanções previstas nos itens 13.1 e alínea "a" do item 13.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b" do item 13.3.

13.6 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

13.7 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", do item 13.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

13.8 No caso das penalidades previstas no item 13.1, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DISSOLUÇÃO

14.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

15.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

15.2.1 O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

15.2.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

15.2.3 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;

15.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

15.2.5 A dissolução da sociedade;

15.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;

15.2.7 O atraso injustificado na entrega dos objetos descritos no Termo de Referência e/ou Contrato após a devida notificação da contratada;

15.2.8 A realização, total ou parcial, do objeto descrito no Termo de Referência e/ou Contrato, sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;

15.2.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.2.10 A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do serviço;

15.2.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.2.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto;

15.2.13 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

15.3 Os casos de rescisão a seguir discriminados dependem de interposição judicial para a sua execução, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa:

15.3.1 A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

encarregada da designação do fiscal para o exercício das atribuições que lhe são inerentes durante o prazo de vigência do contrato.

17.2 A fiscalização do contrato não exclui e nem diminui a responsabilidade técnica da CONTRATADA com a perfeita execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoa habilitada. A CONTRATADA deverá indicar responsável técnico, para comandar, supervisionar e responder pelo andamento dos serviços frente à Fiscalização.

17.3 A Fiscalização submeterá à Administração, para as devidas providências, as questões que envolvam descumprimento de cláusulas editalícias, sobretudo, as que possam comprometer o cumprimento do prazo de fornecimento.

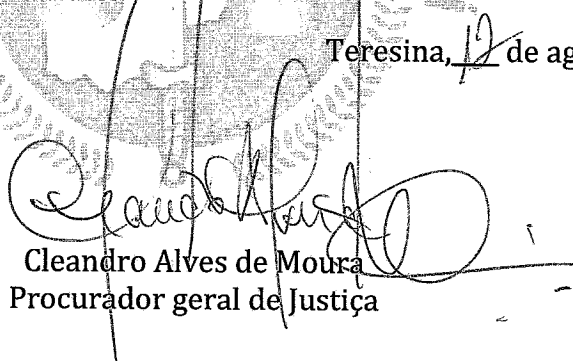
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

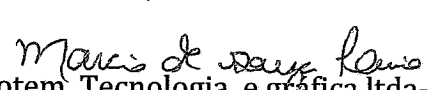
18.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário da Justiça do Estado do Piauí, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Teresina, 12 de agosto de 2015.


Cleandro Alves de Moura
Procurador geral de Justiça


Totem Tecnologia e gráfica Ltda-ME
Representante: Márcio de Souza Lima

Testemunhas

1 Edinúzia Ramos Vieira Rodrigues CPF 745.232.523-00
2 Edimundo Rodrigues Mota Neto CPF 024.008.263-07



documentos que originaram sua instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

2. Expedir ofício ao Secretário Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação, solicitando informações, justificativas e providências acerca da presente representação;

3. Nomear o Sr. ANDERSON DE OLIVEIRA MENESES para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;

4. Encaminhar cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Operacional de Defesa da Educação, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

5. Publicar e registrar esta Portaria no mural da 38ª Promotoria de Justiça e na imprensa oficial (Diário Oficial de Justiça do Piauí), conforme preceitua o artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

6. Diligências no prazo da lei, a contar da juntada nos autos de respectivos comprovantes e certificação.

Teresina, 11 de agosto de 2015.

MARIA ESTER FERRAZ DE CARVALHO

Promotora de Justiça Titular da 38ª PJ de Teresina

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2015

a) Espécie: Contrato nº 32/2015, firmado em 12 de agosto de 2015, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa Totem Tecnologia e Gráfica LTDA-ME;

b) Objeto: Contratação de empresa para a confecção e instalação de letreiros, confecção de placas e totens para a identificação dos prédios próprios/locados do Ministério Público do Estado do Piauí;

d) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e o Decreto Estadual nº 11.346/04;

e) Processo Administrativo: nº 12710/2015

f) Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 11/2015;

g) Vigência: Sua vigência será limitada aos respectivos créditos orçamentários (até 31 de dezembro de 2015);

e) Valor Total: R\$ 23.470,00 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta reais);

h) Cobertura orçamentária: natureza da despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 00; Empenho nº 1087/2015

i) Signatários: pela contratada: empresa Totem Tecnologia e Gráfica LTDA-ME; CNPJ: 16.936.295/0001-42; representada por Márcio de Souza Lima, inscrito no CPF (MF) nº 000.243.383-46 e **contratante**, Cleandro

Alves de Moura, Procurador - Geral de Justiça.

Teresina-PI, 14 de agosto de 2015.

Afrânio Oliveira da Silva

Coordenador de Licitações e Contratos

ORDEN DOS ADVOGADO DO BRASIL SEÇÃO DO PIAUÍ

Edital de Inscrição nº 0096/15, de 14 de Agosto de 2015.

Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados **ALCIOMAR FERREIRA SANTOS FILHO, ANA AUGUSTA VELOSO MONTEIRO, ANA EMANUELA LIMA DE FRANÇA CHAVES, ARTUR DA SILVA BARROS, CAROLINA MACHADO FORTES, CESAR RONEY GONÇALVES DE ANDRADE FILHO, DANIEL PAZ DE CARVALHO, EGLE JULIAN LEMOS PIAULINO, FRANCISCO LEANDRO LIMA OLIVEIRA, MAGILA RAYOURE SOUSA SILVA, ROSANGELA LOPES DA SILVA, TUANI CAMPOS CARDOSO** e de Estagiários **LENNARA DE OLIVEIRA ARAGAO SERGIO, YURITA NAYARA DE ARAUJO SOUSA, WILLIAN GUIMARAES SANTOS DE CARVALHO** Presidente da OAB/PI
SEBASTIÃO RODRIGUES BARBOSA JUNIOR
Secretário Geral da OAB/PI

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Presidente

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Vice-Presidente

Francisco Antônio Paes Landim Filho

Corregedor Geral da Justiça

Des. Sebastião Ribeiro Martins

COMPOSIÇÃO DAS TURMAS JULGADORAS

Tribunal Pleno

Todas as quintas-feiras do mês

9:00 Plenário, 3º andar

Sessão Administrativa Última quinta-feira do mês
9:00 Plenário, 3º andar

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Des. Edvaldo Pereira de Moura
Desa. Eulália Maria R.G.N. Pinheiro
Des. José Ribamar Oliveira
Des. Fernando Carvalho Mendes
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (Presidente)
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Vice-Presidente)
Des. Sebastião Ribeiro Martins (Corregedor Geral da Justiça)
Des. José James Gomes Pereira
Des. Erivan José da Silva Lopes
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo
Des. Hilo de Almeida Sousa
Des. José Francisco do Nascimento
Des. Ricardo Gentil Dantas Eulálio
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Des. Fernando Lopes e Silva Neto

1a. Câmara Especializada Cível

Todas as terças-feira 9:00 Plenário 3º andar

Des. Haroldo Oliveira Rehem
Des. Fernando Carvalho Mendes

1a. Câmara Especializada Criminal

Todas as quartas-feiras 9:00 Térreo

Des. Edvaldo Pereira de Moura
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo
Des. José Francisco do Nascimento

2a. Câmara Especializada Cível

Todas as terças-feiras 9:00 Térreo

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Des. José Ribamar Oliveira
Des. José James Gomes Pereira

2a. Câmara Especializada Criminal

Todas as quartas-feiras 9:00 Térreo

Des. Erivan José da Silva Lopes
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Desa. Eulália Maria R.G.N. Pinheiro

3a. Câmara Especializada Cível

Todas as quartas-feiras 9:00 Plenário-3º andar

Des. Hilo de Almeida Sousa
Des. Ricardo Gentil Dantas Eulálio
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

4a. Câmara Especializada Cível

Todas as terças-feiras 9:00 Térreo

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Câmaras Reunidas Cíveis

3ª sexta-feira do mês 9:00 Plenário, 3º andar

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Des. José Ribamar Oliveira
Des. Fernando Carvalho Mendes
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Des. José James Gomes Pereira
Des. Hilo de Almeida Sousa
Des. Ricardo Gentil Dantas Eulálio
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Câmaras Reunidas Criminais

2ª sexta-feira do mês 9:00 - Plenário-3º andar

Des. Edvaldo Pereira de Moura
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Desa. Eulália Maria R.G.N. Pinheiro
Des. Erivan José da Silva Lopes
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo
Des. José Francisco do Nascimento

Pça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico
Teresina/PI Cep: 64.000-830